

EMENDA N° 5 AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 330, DE 2013

Inclua-se ao artigo 3º do Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2013 o seguinte inciso:

"XV - encarregado: pessoa natural, indicada pelo responsável, que atua como canal de comunicação perante os titulares e o órgão competente."

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão da figura do encarregado é relevante para indicar ponto focal dentro em uma organização para os temas relacionados à proteção de dados bem como proporciona a terceiros (clientes, consumidores e titulares de dados com interesse justificado) um canal de contato para o encaminhamento de dúvidas e eventuais demandas.

Sala de Sessões, em 30 de setembro de 2015.

Senadora ÂNGELA PORTELA